

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM DE VIAS E ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE
BENEVIDES/PA.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem objetivo de estabelecer às diretrizes gerais para a execução de serviços de terraplenagem de vias e estradas no município de Benevides/PA. Todas as informações constantes deste documento juntamente com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo ficarão fazendo parte integrante do contrato e visam orientar e esclarecer quanto às fases, materiais e processos de execução de obra.

2. PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS ADOTADOS

O preço utilizado na planilha orçamentária foi de acordo com a tabela do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil na data base de abril de 2021 e SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas na data base de março de 2021 com um BDI de 27,03%, ficando as empresas que participarão da licitação obrigadas a apresentar valores menores.

3. NORMAS E PLÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução de todos os serviços deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de projeto, serviços de terraplenagem;
- Códigos, Leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema **CREA/CONFEA**;
- Normas da **ABNT** e do **INMETRO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra estará a cargo da Prefeitura Municipal de Benevides, através da fiscalização de obras. As obras não poderão ser iniciadas antes da emissão da ordem de serviço pela secretaria de obras. Caso algum procedimento não se encontre descrito neste documento, a contratada deverá se reportar à fiscalização para maiores esclarecimento.

5. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Serviços de Terraplenagem em vias na zona urbana no município de Benevides/PA, serão realizados em 17 bairros e distritos totalizando 26.840,00 ml, conforme a planilha a seguir:

Nº	BAIRRO	VIAS P/ TERRAPLANAGEM	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
1	MAGUARÍ	RUA VIEIRA SOUTO	635,00	7,00	4.445,00
2		RUA CRISTINA DINIZ(TRANSCAMELO)	1.543,00	6,00	9.258,00
3	CAJUEIRO	ABGAIL TELES	935,00	6,00	5.610,00
4	BEGOLANDIA	PERIMETRAL SUL	400,00	6,00	2.400,00
5	NEÓPOLIS	AVENIDA PRINCIPAL	2.107,00	6,00	12.642,00
6	TERCEIRA TRAVESSA	RUA JADER BARBALHO	285,00	6,00	1.710,00
7	CANUTAMA	R CONSELHEIRO FURTADO	945,00	6,00	5.670,00
8		RUA JOSÉ MIRANDA (B. DA PAZ)	517,00	5,00	2.585,00
9		RUA SANTA FÉ (B. DA PAZ)	576,00	5,00	2.880,00
10		RUA SEM DENOMINAÇÃO (B. DA PAZ)	350,00	4,50	1.575,00
11	ITACOLOMI	R. PRINCIPAL ITACOLOMI	1.220,00	5,00	6.100,00
12	PRESIDENTE MÉDICI	PROJETADA	330,00	5,00	1.650,00
13	DIVINA PROVIDENCIA	RUA PRESIDENTE LULA	640,00	5,50	3.520,00
14		RUA 27 DE JANEIRO	145,00	5,50	797,50
15		RUA 17 DE NOVEMBRO	145,00	5,50	797,50
16		RUA BOM JESUS	200,00	5,50	1.100,00
17		PASSAGEM 8 DE MAIO	82,00	5,50	451,00
18		RUA DA MATA	165,00	5,50	907,50
19		PASSAGEM LIBERDADE	175,00	5,50	962,50
20	STA. MARIA	RUA BENEDITO AVELAR	235,00	6,00	1.410,00
21		RUA LUIZ SEVERINO	275,00	4,00	1.100,00
22		RUA SÃO FRANCISCO	162,00	4,00	648,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

23		ESTRADA DA CORÉIA	1.565,00	6,00	9.390,00
24		ESTRADA CORÉINHA	410,00	5,00	2.050,00
25	BENFICA	RUA LAURO SODRÉ	430,00	7,00	3.010,00
26		ESTRADA DO CUMARÚ	1.075,00	5,00	5.375,00
27	PARQUE ALVORADA	RUA DO ENCANTADO	550,00	5,00	2.750,00
28		RUA MARUDÁ	345,00	5,00	1.725,00
29		RUA ALGODOAL	260,00	5,00	1.300,00
30		RUA MOSQUEIRO	350,00	5,00	1.750,00
31		RUA SALINÓPOLIS	415,00	5,00	2.075,00
32	NOVO BRASIL	RUA PRINCIPAL	540,00	6,00	3.240,00
33		RUA S/ DENOMINAÇÃO 1	425,00	6,00	2.550,00
34		RUA S/ DENOMINAÇÃO 2	370,00	6,00	2.220,00
35		RUA S/ DENOMINAÇÃO 3	370,00	6,00	2.220,00
36		TR S/ DENOMINAÇÃO 1	140,00	6,00	840,00
37		TR S/ DENOMINAÇÃO 2	610,00	6,00	3.660,00
38		TR S/ DENOMINAÇÃO 3	235,00	6,00	1.410,00
39		TR S/ DENOMINAÇÃO 4	370,00	6,00	2.220,00
40	CANUTAMA II	RUA 6	120,00	6,00	720,00
41		RUA 7	95,00	6,00	570,00
42		RUA 8	172,00	5,00	860,00
43		RUA 9	168,00	5,00	840,00
44		RUA 10	123,00	5,00	615,00
45		RUA DO OLHO D'ÁGUA	415,00	5,00	2.075,00
46	MURININ	RUA MANOEL PIRÃO	1.000,00	5,50	5.500,00
47		RUA MANOEL CARLOS	675,00	6,00	4.050,00
48		RUA DA TAPERA	380,00	5,00	1.900,00
49		RUA TEMISTOCLES MONTEIRO	320,00	5,00	1.600,00
50		RUA BAIXA DA ÉGUA	185,00	5,00	925,00
51		RUA BOM SOSSÊGO	275,00	4,00	1.100,00
52		PAS. CARIJÓ	120,00	4,00	480,00
53		RUA SIMONE SANTOS	1.050,00	5,50	5.775,00
54	SANTA ROSA	ALÇA VIÁRIA (RODOVIA BR-316)	280,00	6,00	1.680,00
55	INDEPENDENTE	RUA SÃO PEDRO	330,00	5,00	1.650,00
56		RUA 21 DE ABRIL	605,00	5,00	3.025,00
TOTAL			26.840,00	149.369,00	

A execução de todos os serviços deve está rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidos nas especificações, normas técnicas da ABNT e decretos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para realização completa das obras, objeto desse projeto básico estima-se a necessidade de **240** (duzentos e quarenta) dias, a serem contados a partir da data do ato proposto.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PLACA DA OBRA

Deverá ser providenciada 3 (três) Placas alusivas, a ser instalada em local visível ao público, composta com estrutura em madeira ou metalon com material de lona com plotagem gráfica medindo 3,0m x 2,0m, devendo conter no mínimo as seguintes informações: objeto, valor da obra, prazo de execução, unidade pagadora e empresa vencedora.

BARRACÃO DE OBRA

A empresa contratada deverá construir barracão de obra para guarda de materiais e ferramentas com dimensões mínimas de 5,0m x 4,0m com a utilização de tábuas de madeira, cobertura com telha de fibrocimento 4 mm e assoalho de madeira.

DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DA ÁREA

ESPECIFICAÇÃO

Compreende o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e ferramentas necessárias à execução do desmatamento, destocamento e limpeza.

O desmatamento compreende o corte e a remoção de toda vegetação, qualquer que seja a sua densidade, inclusive a carga do expurgo.

O destocamento compreende a operação de escavação ou desenraizamento total de todas as árvores, arbustos e troncos, inclusive a carga do expurgo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

A limpeza consiste na remoção dos materiais produzidos pelo desmatamento e destocamento, assim como das pedras, arames e qualquer outro objeto que se encontre nas áreas desmatadas, e a remoção de matéria orgânica pela escavação de uma camada de, no máximo, 20 cm de terreno desmatado e que impeçam o desenvolvimento normal das tarefas de construção e ponham em risco a estabilidade das obras ou o trânsito sobre elas.

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza deverá ser efetuada mediante o emprego de equipamentos mecânicos, todavia, estas operações deverão efetuar-se invariavelmente antes dos trabalhos de construção, com a necessária antecedência para não retardar o desenvolvimento normal destes.

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza não compreendem o transporte de material retirado.

Será atribuição da CONTRATADA a obtenção de autorização junto aos órgãos competentes, para o desmatamento, principalmente no caso de árvores de grande porte.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos em função da área efetivamente trabalhada levantada topograficamente, expressa em m².

O cálculo do valor a ser pago será feito através do produto dos preços unitários constituídos na planilha de preços, pelas quantidades medidas.

**ESCAVAÇÃO, CARGA E ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª
CATEGORIA E/OU SOLO MOLE**

ESPECIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Este item compreende a escavação, carga e espalhamento de material de 1ª categoria em área de bota fora ou outro qualquer previamente aprovado pela Fiscalização.

Durante a execução dos serviços, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento, que não corresponda aos valores de produção ou por qualquer motivo insatisfatório.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição será feita pelo volume expresso em m³ (metro cúbico) medido topograficamente no local e somente após a conclusão dos serviços acima citados, que devem estar inseridos no preço unitário.

O cálculo do valor a ser pago será obtido através do produto do preço unitário apresentado na planilha de preços pelas quantidades medidas.

ESPALHEMENTO E REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA

ESPECIFICAÇÃO

Os materiais escavados considerados inadequados pela FISCALIZAÇÃO, serão despejados na própria área do condomínio. Estes materiais deverão ser espalhados convenientemente. A CONTRATADA tomará precauções para que os materiais depositados nessas áreas não venham a causar danos às áreas e obras adjacentes, por deslizamento, erosão, etc., e providenciará para que haja drenagem apropriada e proteção de taludes, conforme critérios da FISCALIZAÇÃO.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de espalhamento e regularização dos materiais, serão medidos pelo volume, expresso em m³, de material quantificado em seu local de origem. O fator empolamento do material deverá ser previsto nos custos unitários dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

O cálculo do valor a ser pago o produto dos preços unitários apresentados na planilha de preços, pelo volume medido.

TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA REMOVIDO PARA BOTA FORA OU OUTRA ÁREA

ESPECIFICAÇÃO

Consiste este item no transporte de material a ser removido para bota fora ou proveniente de corte desde a sua carga, até o local previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO como Bota Fora ou na praça de serviço de compactação. O ponto inicial da distância média de transporte (DMT) será o centro de massa do volume a ser manuseado ou do local de execução dos serviços, que deverá estar incluso no preço do serviço ora especificado.

Para os transportes acima listados a CONTRATADA deverá apresentar o "Plano de Deslocamento", comprovando as diversas distâncias percorridas contendo planta de localização, legenda, escala, dimensões e distâncias, para aprovação pela FISCALIZAÇÃO antes da medição.

A escolha do equipamento para transporte e descarga dos materiais escavados, em áreas de empréstimo, em bota-fora, ou em outra área indicada pela FISCALIZAÇÃO ficará a critério da CONTRATADA e terá sido definido no "Plano de Deslocamento".

Como ocorre normalmente nas escavações de materiais há uma expansão dos materiais com o aumento significativo do número de vazios fazendo com que haja aumento aparente do volume carregado e transportado para o seu destino, fato este denominado de empolamento. Neste caso em particular, por ser solo saturado entende-se que sua umidade está muito acima do máximo aceitável e por conseguinte de alguma forma sua composição e resistência natural do mesmo estão modificadas. Aliado a isso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

seu índice de vazios, apesar de elevado, como é de supor, está cheio de água. Nesta condição o solo por si só já está expandido "não compactado" não necessitando da escavação do maciço para afoufá-lo, porém, o que era na situação inicial empolamento pelo acréscimo de vazios e falta de compactação tornou-se no segundo caso um solo de baixa trabalhabilidade onde sua carga se decompõe no ato do trabalho, pois a colheita do efetivo material vindo na concha é muito menor que o previsto escavado.

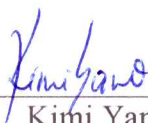
O valor de 15% não pode precisar o retrabalho, pois depende do quanto saturado o solo se encontra, aliada a sua composição e granulometria. Porém é fato que o retrabalho existe e seu percentual por vezes seria bem maior que o previsto neste projeto.

Durante a execução dos serviços poderá a FISCALIZAÇÃO exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento que não corresponde aos valores de produção indicados no "Plano de Deslocamento", ou seja, por qualquer motivo insatisfatório.

CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos em m³xkm (metro cúbico vezes quilômetro). A medição dos serviços, satisfatoriamente executados, efetuar-se-á levando em consideração a seguinte indicação: O volume será medido na seção topográfica mais o empolamento do material e mais a DMT para o bota fora ou jazida.

Benevides/PA, 11 de junho de 2021.



Kimi Yano
Eng.^a Civil
CREA 20454 D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

O objeto deste Projeto será a contratação de empresa especializada para serviços de terraplenagem de vias e estradas no município de Benevides/PA.

Os serviços serão realizados em 17 bairros e distritos totalizando 26.840,00 ml.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente licitação para atender a demanda de serviços de terraplenagem das vias públicas, serviço necessário, ocasionado pelo desgaste próprio do uso e agravado em decorrência das fortes chuvas que assolaram o Município de Benevides durante os últimos anos, dificultando ou até mesmo impedindo o acesso da população a locais que eram, anteriormente, de fácil acesso.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS ADOTADOS

Os serviços pretendidos nesta contratação deverão atender as especificações descritas na Planilha Orçamentária de Referência, conforme em Anexo deste Projeto Básico;

O preço utilizado na planilha orçamentária foi de acordo com a tabela do SINAP - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil na data base de abril de 2021 e SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas na data base de março de 2021 com um BDI de 27,03%, ficando as empresas que participarão da licitação obrigadas a apresentar valores menores.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para realização completa das obras, objeto desse projeto básico estima-se a necessidade de **240** (duzentos e quarenta) dias, a serem contados a partir da data do ato proposto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

5. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.

Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências do posto de saúde, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

6. NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção. A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção;

A CONTRATADA deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela contratante, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

7. GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, tanto para defeito de fabricação dos materiais empregados, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, como também para erros de execução verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste estudo técnico preliminar, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE. A empresa deverá atender às solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia;

Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das exigências contidas neste Termo de Referência, a empresa vencedora do certame deverá possuir, até a assinatura do contrato, sede ou filial no Estado do Pará, com instalações, estrutura organizacional e o aparelhamento adequado e disponível para a prestação dos serviços, sendo que, a critério da prefeitura, tais instalações estarão sujeitas a vistoria técnica;

Realizar todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE com prazo para execução do serviço na geração da ordem de serviço, caso não cumprindo o prazo, a contratada deverá justificar formalmente o atraso à fiscalização do contrato;

Comunicar por escrito à fiscalização da CONTRATANTE, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados;

Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE;

Indicar e apresentar ao fiscal da CONTRATANTE o Responsável Técnico pelos serviços;

Acatar as instruções e observações da fiscalização da CONTRATANTE refazendo qualquer trabalho não aceito;

Substituir o(s) empregado(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro(s) de qualificação igual ou superior, sem ônus para o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

Falta justificada ou injustificada;

Afastamento definitivo da empresa; Licença e/ou atestado médico;

Gozo de férias, caso em que o profissional substituto deverá ser apresentado ao fiscal do contrato com, no mínimo, 10 dias úteis de antecedência;

Solicitação do fiscal do contrato em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica;

Promover, após o expediente, ou em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para a o órgão CONTRATANTE, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão;

Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do CONTRATANTE ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços;

Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços;

Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual- EPI de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.;

Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela fiscalização;

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste instrumento e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste Contrato, em conformidade com as normas em vigor;

Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;

Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das unidades do CONTRATANTE;

Cumprir todas as exigências da fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como os referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;

Manter um "Livro de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste termo;

Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;

Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;

Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;

No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá (ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação da CONTRATANTE;

Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;

Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);

Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, todos de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

transporte de material e ferramental;

Disponer, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da CONTRATANTE;

Os serviços de manutenção predial serão prestados pela equipe técnica de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 8h00h às 12h00 h e de 14h00 às 18h00, com intervalo de descanso, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria;

Fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo atendimento a situações emergenciais, no prazo máximo de duas horas após o chamado;

Para atendimento do item anterior a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone de plantão para emergências;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas; Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizados por esta;

Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do contrato;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados; Fornecer à CONTRATADA os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar;
- e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11. REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

No prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Benevides/PA, 11 de junho de 2021.



Kimi Yano
Engenheira Civil
CREA 20454-D/PA